

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

Processo de compras nº 01/2025

Objeto: Renovação do Serviço de Seguro Automotivo – Volkswagen Voyage propriedade da Câmara Municipal de Ribeirão Pires para 12 meses.

Empresa a ser contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38

Valor total da contratação: R\$ 1.321,13 (seis mil e seiscentos reais)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 01 (um) veículo pertencente à frota institucional da Câmara Municipal de Ribeirão.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSI	CAPACIDADE
01	SEGURO AUTOMOTIVO Conforme especificações constantes do Termo de Referência	FZJ4439	VOYAGE VW TRENDLINE 1.6 8V FLEX	2017/2018	9BWDB45 U7JT0848 55	05 passageiros

2. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II do artigo 75 e no art. 4º, inciso I da resolução n.º 0979/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, devidamente justificado no Termo de referência.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, visto que o vencimento da apólice vigente 2139000052731 se dará no dia 19/02/2025, e que houve Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, devidamente justificada a escolha desses fornecedores conforme termo de referência, cotação realizada por corretor autorizado, observando que a empresa Bradesco Seguros recusou a fazer a cobertura do veículo.

3.2. Considerando finalmente que, o parecer jurídico parte integrante do presente processo, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que o Secretário Geral aprovou a contratação.

3.4. Eu, **José Nelson da Paixão**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, DECLARO dispensada, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação física sem disputa, da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. **DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta no Diário Oficial do município.

RIBEIRÃO PIRES, 27 de janeiro de 2025.



JOSÉ NELSON DA PAIXÃO

PRESIDENTE